

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE AGOSTO DE 2021

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:

Volta a Portugal a Correr pelos Direitos das Crianças

São mais de dois mil os quilómetros que João Paulo Félix, um conceituado ultramaratonista português, se propõe a percorrer para sensibilizar o País a favor dos Direitos das Crianças. A “Volta a Portugal a Correr” chegou a Bragança, na sua 27.^a Etapa, a 10 de agosto e o momento não passou indiferente, com uma série de ações de apoio à causa e ao atleta.

A passagem do ultramaratonista, de 51 anos, pelo Concelho foi acompanhada por membros da Associação Amigos do Campo Redondo, da Associação de Atletismo de Bragança e do Ginásio Clube de Bragança. O atleta foi, ainda, recebido com cartazes, elaborados por crianças e jovens da Casa do Trabalho – Patronato de St.º António, do Lar S. Francisco, da Obra Kolping e do Grupo de Ocupação de Tempos Livres – Verão 2021 do Município de Bragança, com mensagens de apoio e carinho.

A receber o atleta estiveram, além do executivo municipal, representantes de instituições de apoio às crianças do Concelho, da

Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e das associações de atletismo participantes.

7.ª Etapa da Volta a Portugal

Bragança acolheu, na tarde do dia 12 de agosto, a chegada da 7.ª etapa da Grandíssima, num percurso de mais de 193km. Um desafio hercúleo que levou os ciclistas a atravessar a Serra da Nogueira, finalizando a etapa em sprint na cidade, junto ao Parque Eixo Atlântico, onde Rafael Reis, da Efapel, venceu a etapa e conquistou a camisola amarela.

A passagem da mítica prova de ciclismo em Bragança ficou marcada pela demonstração incondicional de carinho, por parte dos brigantinos, ao ciclista Ricardo Vilela, o único corredor profissional natural de Bragança em prova. Passados cinco anos, o brigantino regressou ao pelotão nacional, depois de ter representado equipas de renome internacional, onde levou e enalteceu o nome de Portugal, e de Bragança muito em particular, nos mais diversos locais onde competiu.

Destaque, também, para a ação de Marketing Territorial que o Município de Bragança levou a cabo, aproveitando a exposição mediática da prova e a transmissão em direto da etapa pela RTP1 e RTP Internacional. Assim, em plena Serra da Nogueira, aproveitando a envolvência da paisagem, foi “lavrado” o slogan da campanha “Bragança. Naturalmente!” junto ao percurso da prova perto da aldeia do Zoio, proporcionando uma grande visibilidade à marca e ao território.

Além da vertente competitiva, Bragança acolheu, também, o programa “Há Volta”, da RTP, dedicado especialmente ao Concelho, à sua promoção territorial e aos brigantinos.

Já no dia 13 de agosto, durante a manhã, Bragança voltou a ser o epicentro do ciclismo nacional, acolhendo, no Jardim da Braguinha, a partida da 8.ª etapa da prova.

Refira-se que Bragança foi o único concelho a acolher, simultaneamente, uma chegada e uma partida da prova, ajudando, assim, a criar uma maior dinâmica junto do tecido comercial local.

Subitamente a Esperança...pelas ruas do Centro Histórico

Bragança reúne, numa exposição a céu aberto, em pleno Centro Histórico, nove obras de um coletivo de onze artistas brigantinos, que pretendem desafiar à reflexão sobre o período de pandemia que vivemos, usando, para isso, o sentido provocatório da arte. A exposição foi inaugurada no dia 13 de agosto e estará presente até ao dia 10 de outubro.

Ana Pascoal, António Santos, Carlos Costa, Duarte Saraiva, Jacinta Costa, João Ferreira, José Luís Benites, Miguel Moreira e Silva & Mário Ortega, Octávio Marrão e Ofélia Marrão. São estes os onze artistas brigantinos cujos trabalhos estão expostos ao ar livre na Rua Alexandre Herculano (Zona Pedonal) e nas artérias circundantes. Uma exposição temporária que reúne intervenções artísticas no espaço público, que embelezam e criam novos atrativos para, com a máxima segurança, visitar o Centro Histórico.

II Open de Xadrez Terras de Trás-os-Montes

Começou no dia 19 e decorre até ao dia 24 do presente mês. Conta com a presença de 150 jogadores de 24 nacionalidades, com idades entre os 7 e os 68 anos.

O II Open de Xadrez Terras de Trás-os-Montes, cuja abertura contou com a atuação de João Dias e Lara Semanas, do Conservatório de Música e Dança de Bragança, é organizado pela Associação de Xadrez de Bragança, e pelo Município, com apoio institucional dos Municípios de Macedo de Cavaleiros e Mirandela, da Federação Portuguesa de Xadrez e da Federação Internacional de Xadrez e integra o Circuito Nacional de Clássicas da Federação 2020/2021.

Município de Bragança apoia resgate e tratamento animal

Já está a funcionar o veículo de resgate animal dos Bombeiros Voluntários de Bragança, que visa resgatar e auxiliar animais, de qualquer espécie, em situação de risco.

A adaptação da viatura foi suportada pelo Município de Bragança, tal como as despesas inerentes a tratamentos médicos necessários prestados a animais cujos donos não sejam identificados.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado aprovar a referida ata com seis votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, Maria da Graça Patrício e Olga Pais, e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, o Sr. Vereador, Nuno Moreno, não participou na apreciação e votação da mesma.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 169/2021, de 5 de agosto, determina os coeficientes de revalorização das remunerações anuais;

Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto, aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030;

Despacho n.º 8053-A/2021, de 13 de agosto, clarifica que a prestação de trabalho no âmbito dos serviços de atendimento ao público não é compatível com teletrabalho;

Aviso n.º 15207/2021, de 16 de agosto, fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes ao 1.º trimestre de 2021, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços;

Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, altera o regime da revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços;

Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, regime jurídico de gestão do arvoredo urbano.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 30 DE JULHO DE 2021 – Certidão Geral

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a Certidão Geral da Primeira Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 30 de julho de 2021, da qual constam as seguintes Propostas apresentadas pela Câmara Municipal:

1. Aprovadas:

- Consolidação de Contas do Exercício de 2020;
- Proposta da Décima Terceira Modificação – Terceira Alteração Modificativa ao Orçamento Municipal da Despesa; Segunda Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal para o Ano de 2021;
- Apoio Financeiro às Freguesias - Requalificação das Ruas e Largos nas Aldeias (Junta de Freguesia de Salsas);
- Apoio Financeiro às Freguesias – Apoio à Construção e Requalificação de Centros de Convívio (União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor).

2. Para apreciação:

- Entidades participadas pelo Município – Relatórios e Contas do Exercício de 2020;
- Certificação Legal e Relatório e Parecer sobre as Contas Consolidadas do Ano de 2020.

3. Para conhecimento:

- Restabelecimento do Fornecimento de Água – Isenções do Pagamento das Taxas;
- Propostas de Isenções Totais ou Parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios, conforme n.º 2 artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no âmbito da autorização genérica, conforme deliberação da Assembleia Municipal em Sessão de 21 de dezembro de 2020, aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30 de junho e 12 de julho de 2021.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE

DESPESA NÚMERO DOZE; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DEZ E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO NOVE

Pelo Sr. Presidente foi presente e efetuada a explicação do seu conteúdo, para o corrente ano, da décima quinta alteração; da décima segunda alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 500.400,00 euros e reforços de igual valor (apresenta ainda, reforços e anulações de 240.000,00 euros para o ano de 2022), da décima alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta anulações no valor de 225.000,00 euros e reforços de igual valor, e da nona alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 11.500,00 euros.

Decorre da alínea d) no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Exma. Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (permutativas).

Questão apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

“Qual o valor de adaptação do veículo de resgate de animais?”

Resposta do Sr. Presidente à questão apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

“De momento não tenho presente. Posso informar que temos, em média, 3 ou 4 casos por mês de resgate de animais nessas circunstâncias. Este serviço é prestado em viatura adaptada para o efeito, ao abrigo de Protocolo com os Bombeiros Voluntários de Bragança. Também as despesas inerentes aos tratamentos médicos prestados aos animais, cujos donos não estejam identificados, são ao abrigo de protocolo com as clínicas veterinárias e suportadas pelo Município.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a décima segunda alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, a décima alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, bem como a nona alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal.

PONTO 7 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2021

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de julho - no montante total de 2.934.321,89 € - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	184.750,52 €;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	83.526,54 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	765.918,95 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	83.477,61 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	975.282,78 €;
Outros – diversos	841.365,49 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 20 de agosto de 2021, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais;	16.768.318,28 €; e,
Em Operações não Orçamentais:	2.328.225,30 €.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

PONTO 9 - PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO AO ESCALÃO 1 DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS PARA BENEFÍCIO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2021/2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Em resposta ao conjunto de requerimentos que deram entrada nos serviços do Município de Bragança, para análise e informação em matéria de ação social escolar para o ano letivo 2021/2022, foi efetuada análise documental e atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares dos alunos em apreço.

Prevê o Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Assim, o quadro constante do documento em anexo aos respetivos processos e previamente distribuído aos Srs. Vereadores apresenta os alunos elegíveis à equiparação ao 1.º escalão do abono de família para crianças e jovens, para beneficiarem dos apoios de Ação Social Escolar (ASE), conforme previsto no artigo F-2/1.º, do Código Regulamentar: “Os apoios de ação social escolar constituem-se como benefícios, de carácter integral ou parcial, destinados a crianças e alunos enquadrados em agregados familiares cuja situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos relacionados com o seu percurso educativo.”

Em conformidade com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Exma. Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, pelo que se propõe que delibere no sentido da equiparação ao escalão 1 do abono de família para crianças e jovens para benefício dos apoios da ASE, previstos no Título II do Código Regulamentar do Município de Bragança, dos referidos alunos.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação da Divisão de Educação e Ação Social.

PONTO 10 - PESSOAL AUXILIAR PARA APOIO NA CANTINA DA ESCOLA EB-S MIGUEL TORGA - ANO LETIVO 2021/2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“O Agrupamento de Escolas Miguel Torga, por mensagem de email de 09/08/2021, solicita apoio do Município de Bragança para colocação de pessoal

auxiliar necessário para assegurar e garantir o serviço das refeições às crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º CEB que frequentam o Centro Escolar de Santa Maria, visto o agrupamento debater-se com a falta de pessoal devido a baixa médica prolongada de uma das funcionárias alocadas à cozinha.

Para tal, será necessário reforçar o número de auxiliares já aprovado em reunião ordinária da câmara municipal de 30 de junho de 2021, com a atribuição de uma auxiliar três horas diárias e de outra duas horas diárias à cantina da EB-S Miguel Torga, para o apoio na confeção das refeições servidas no refeitório do Centro Escolar de Santa Maria às crianças e alunos deste Centro Escolar.

Assim, propõe-se o seguinte pessoal auxiliar adicional:

Estabelecimento de Ensino	Entidade Coordenadora/Gestora do pessoal auxiliar	N.º Auxiliares	N.º Horas/ Dia/ Pessoa	Valor/ Hora	N.º de Dias Letivos	Despesa Ano Letivo
Cantina EB-S Miguel Torga	Agrupamento de Escolas Miguel Torga	1	2	9,00 €	180	3.240,00 €
		1	3			4.860,00 €
TOTAL						8.100,00 €

Propõe-se que a verba seja transferida para o agrupamento de escolas em três tranches, correspondendo cada uma a um período letivo.

No corrente ano económico será transferida uma tranche de 2.700,00 €, no início do mês de outubro, e no ano económico de 2022 serão transferidas duas tranches no valor de 2.700,00€, cada, uma no início do mês de janeiro e outra no início do mês de abril, tal como consta no quadro seguinte:

Entidade	2021	Proposta Cabimento N.º	2022		Total
	outubro		janeiro	abril	
Agrupamento de Escolas Miguel Torga	2.700,00 €	2141 /2021	2.700,00 €	2.700,00 €	8.100,00 €

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 11.246.121,55 €.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a presente despesa consta do mapa da

Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25 de janeiro de 2021 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 26 de fevereiro de 2021.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u), “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, e na alínea hh), “Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação da Divisão de Educação e Ação Social.

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 11 - APROVAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO CATÁLOGO “PEOPLE I SAW BUT NEVER MET”, DE ZADOK BEN-DAVID

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“Tendo sido produzidos 350 exemplares do catálogo “People i saw but never met”, de Zadok Ben-David, e por forma a permitir o acesso dos mesmos ao público em geral, propõe-se, para aprovação, o seguinte preço de venda:

Catálogo “ <i>People i saw but never met</i> ”, de Zadok Ben-David”.		
Custo de produção	Custo unitário	Preço de venda proposto
Fotografias: 150,00 €	8,50 €	8,50 €
Designer: 910,20 €		
Impressão: 1.916,34 €		
Total: 2.976,54 €		

Estabeleceu-se o preço proposto tendo em conta não apenas o equilíbrio entre a despesa e o valor de mercado, mas considerando também o importante papel da autarquia na divulgação do património cultural e artístico.

Assim, propõe-se o preço final de venda ao público do catálogo “People i saw but never met”, de Zadok Ben-David, de 8,50 €, por unidade.

Mais se informa que é competência da Exma. Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação da Divisão de Cultura.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 12 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PAREDES – PARTICIPAÇÃO NA “FINAL FOUR” DO CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL DE PRAIA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação Desportiva de Paredes (ADP) apresentou candidatura a apoio financeiro extraordinário municipal, em 6 de agosto pp., para fazer face ao acréscimo de custos com a participação da equipa na “Final Four” do Campeonato Nacional de Futebol de Praia Feminino que se disputou nos dias 7 e 8 de agosto, na Nazaré, nomeadamente com alojamento e refeições.

No formulário de candidatura apresenta uma estimativa de custos com três itens:

1. Alojamento (noites de 6 para 7 e de 7 para 8 de agosto) = 600,00 €;
2. Refeições (dois almoços e um jantar) = 792,00 €;
3. Testagem Covid-19 (Testes em três dias) = 113,40 €.

Conforme o previsto no n.º 4 do artigo F-4/1.º - Objeto e âmbito de aplicação, do Capítulo I, Título IV, do Código Regulamentar do Município de Bragança - Apoios Municipais - Associações Desportivas, “À Câmara Municipal fica reservado o direito de, mediante proposta fundamentada, conceder apoios financeiros extraordinários, desde que razões de interesse municipal o justifiquem.”

Atendendo a que:

- A ADP é a única entidade do Concelho de Bragança que integra uma equipa de futebol de praia feminino;

- É a 1.ª edição do Campeonato Nacional Feminino de Futebol de Praia e que a ADP ganhou o direito de participar na “Final Four” depois de vencer a Série Norte;

- Quando foi apresentada a candidatura e atribuído o apoio municipal para o ano de 2021 não se previa a realização do Campeonato Nacional e, portanto, não foi contemplado um valor para fazer face a esta participação;

- A participação da ADP no Campeonato Nacional contribui para a divulgação da marca Bragança, promove o território junto das participações de outras partes do país.

Fica patente o interesse municipal pelo que se propõe que seja aceite a referida candidatura.

A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo I, do artigo F- 4/1.º, n.º 2, e apresentou formulário de candidatura a apoio financeiro municipal.

Assim, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos associados à participação na atividade e que seja atribuído, enquadrado pelo previsto no, já citado, n.º 4, do artigo F-4/3.º, o apoio para fazer face às despesas com o alojamento das noites de 6 para 7 e de 7 para 8 de agosto, no valor estimado de 600,00 €, com o seguinte enquadramento:

Associação	NIPC	Valor do apoio a atribuir	N.º Proposta de Cabimento
Associação Desportiva de Paredes	503276065	600,00 €	2140/2021 PAM n.º 25/2018

Tal como estabelece o Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F- 4/8.º, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”, pelo que se propõe a transferência do total do montante numa prestação.

O modelo do protocolo consta do Anexo 13 do Código Regulamentar do Município de Bragança, Regulamento n.º 700/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2016.

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 11.268.623,17 €.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme o disposto da alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º - Contratação excluída, do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação da Unidade de Desporto e Juventude.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 13 - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DAS CANTARIAS, EM BRAGANÇA

Pela Divisão de Urbanismo é presente a proposta de delimitação de área de reabilitação urbana das Cantarias, que a seguir se transcreve, devidamente validada pelo Sr. Presidente:

“Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança, em Sessão Ordinária de 24 de setembro de 2018, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal, aprovada em 10 de setembro de 2018, relativa à renovação do projeto de delimitação da área de reabilitação urbana das Cantarias, em Bragança, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto;

Considerando que o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação foi publicado através do Aviso (extrato) n.º 10259/2015, na 2.ª série do Diário da *República*, de 8 de setembro de 2015, e do Aviso (extrato) n.º 14856/2018, na 2.ª série do *Diário da República*, de 16 de outubro de 2018;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana contempla o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), nos termos da legislação aplicável;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos apoios e

incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana, com os inerentes efeitos jurídicos, constitui um instrumento fundamental de promoção da reabilitação do edificado e de revitalização da zona das Cantarias, em Bragança;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana da zona das Cantarias, em Bragança caduca, em 15.10.2021, por força do disposto no artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

Considerando que a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana está devidamente fundamentada e contém a memória descritiva e justificativa, incluindo os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com correspondência cadastral com a delimitação da Área abrangida e o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), cumprindo com o disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 2 do artigo 13.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

Propõe-se a aceitação da Exma. Câmara Municipal da proposta de renovação da delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) das Cantarias, em Bragança, a submeter a deliberação da Exma. Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aceitar a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) das Cantarias, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 14 - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA - S. JOÃO DE DEUS, EM BRAGANÇA

Pela Divisão de Urbanismo é presente a proposta de delimitação de área de reabilitação urbana – S. João de Deus, em Bragança, que a seguir se transcreve, devidamente validada pelo Sr. Presidente:

“Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança, em Sessão Ordinária de 24 de setembro de 2018, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal, aprovada em 10 de setembro de 2018, relativa à renovação do projeto de delimitação da área de reabilitação urbana – S. João de Deus, em Bragança, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto;

Considerando que o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação foi publicado através do Aviso (extrato) n.º 9709/2015, na 2.ª série do *Diário da República*, de 27 de agosto de 2015, e do Aviso (extrato) n.º 14857/2018, na 2.ª série do *Diário da República*, de 16 de outubro de 2018;

Considerando que delimitação da área de reabilitação urbana contempla o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), nos termos da legislação aplicável;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana, com os inerentes efeitos jurídicos, constitui um instrumento fundamental de promoção da reabilitação do edificado e de revitalização Urbana – S. João de Deus, em Bragança;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) – S. João de Deus, em Bragança, caduca, em 15.10.2021, por força do disposto no artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;

Considerando que a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana está devidamente fundamentada e contém a memória descritiva e justificativa, incluindo os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com correspondência cadastral com a delimitação da Área abrangida e o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT),

cumprindo com o disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 2 do artigo 13.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

Propõe-se a aceitação da Exma. Câmara Municipal da proposta de renovação da delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) – S. João de Deus, em Bragança, a submeter a deliberação da Exma. Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aceitar a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) – S. João de Deus, em Bragança, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 15 - [REDACTED]

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício, a levar a efeito na [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 11/21, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se a um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação unifamiliar, numa parcela de terreno com a área total de 396,00 m², segundo levantamento topográfico apresentado, com três frentes urbanas, confrontando a nascente com a Rua [REDACTED], a sul com a Rua [REDACTED] e a poente com a Rua [REDACTED].

A parcela de terreno, na qual se pretende efetuar a implantação do edifício, está localizada em solo urbanizado, identificado como “Zona Consolidada”, conforme planta de zonamento do Plano de Urbanização de Bragança.

A proposta compreende a construção de um edifício do tipo isolado, composto por rés do chão e andar, com área de implantação de 110,80 m² e área bruta de construção de 191,00 m², conforme o quadro sinóptico apresentado.

A operação urbanística segue os alinhamentos das construções adjacentes, adotando uma linguagem contemporânea, propondo um volume retilíneo com a utilização do sistema de coberturas planas, em que, no nível do rés do chão, é proposta uma saliência desse volume para originar o espaço destinado a garagem, propondo a implantação do mesmo até ao limite da parcela de terreno.

Analisando a pretensão, verifica-se que a proposta cumpre os indicadores urbanísticos para zona em questão, no entanto, observando os edifícios destinados a habitação presentes na envolvente próxima, constata-se que, volumetricamente, estes apresentam todos soluções de coberturas inclinadas revestidas a telha cerâmica, contrastando com a solução proposta de cobertura plana. Desta forma, não cumpre o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º do regulamento do Plano de Urbanização, que, sendo este local classificado como “Zona Consolidada”, as novas construções devem integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído, mantendo as características tradicionais de alinhamento, cêrcea, volumetria e ocupação do lote ou parcela destas zonas urbanas em que se inserem.

Em conformidade com o exposto, não se vê viabilidade na opção apresentada para a execução da cobertura do edifício para este tipo de zonamento, devendo esta desenvolver-se em telhado inclinado com revestimento a telha cerâmica à semelhança da envolvente construída no local, de acordo com o regulamento do Plano de Urbanização.

Assim, salvo melhor opinião, propõe-se indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 16 - [REDACTED]

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação multifamiliar, serviços e comércio, a levar a efeito na [REDACTED]

████████████████████, em Bragança, com o processo n.º 12/21, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se a um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício habitação multifamiliar, serviços e comércio, numa parcela de terreno com a área total de 308,00 m², inscrita na matriz urbana n.º ██████, descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança apresentada sob o n.º ██████████, confinante com a ██████████ ██████████, localizado em solo urbanizado, identificado como “Zona Consolidada-A”, conforme planta de zonamento do Plano de Urbanização de Bragança.

O requerente solicita viabilidade de demolição das preexistências, para construção de um novo edifício, com cinco pisos, composto por cave, rés do chão e três andares, sendo o último recuado em relação ao plano da fachada.

O piso da cave é destinado a garagens privadas e nos restantes pisos é proposta a utilização para habitação, comércio ou serviços, apresentando uma área de implantação total de 262,00 m² e área bruta de construção de 961,00 m², conforme o quadro sinóptico apresentado.

Analisando a proposta, verifica-se que o último piso, embora seja recuado, a sua utilização é destinada a habitação, comércio ou serviços, ou seja, espaços com área útil e consequentemente com pé-direito médio regulamentar. Assim, o último piso terá de ser contabilizado à semelhança dos restantes pisos, uma vez que a sua utilização é destinada a espaços que se destinam a satisfazer exigências funcionais ligadas à utilização do edifício. O número total de pisos propostos ultrapassa assim, o número máximo permitido para estes espaços de acordo com o estipulado na tabela II do Anexo II do regulamento do Plano de Urbanização, que prevê no máximo três pisos acima da cota de soleira.

Mais se informa que o acesso automóvel a partir da via pública para o piso em cave, destinado a garagem, não está claramente identificado, no entanto, verifica-se que no local já se encontra um acesso automóvel ao lote. Assim chama-se a atenção do requerente que, caso pretenda que o acesso seja efetuado noutra local, deverá ter em consideração as infraestruturas presentes no passeio público, nomeadamente a passadeira para peões,

alertando que, caso seja essa a pretensão, as referidas obras necessárias a efetuar no passeio ficarão a cargo do requerente, garantindo, dessa forma, um bom funcionamento e acabamento das infraestruturas de domínio público, tanto ao nível de rebaixamento de lancis e pavimento existente, como a elevação do restante que já não se justifique o seu rebaixe.

Em conformidade com o exposto, não é viável a intenção de construção do edifício nos moldes propostos, uma vez que não garante os indicadores urbanísticos para a zona, de acordo com o regulamento do Plano de Urbanização.

Assim, salvo melhor opinião, propõe-se indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 17 - SORTEGEL - PRODUTOS CONGELADOS, S.A.

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura referente à ampliação de um edifício industrial, sito na localidade de Sortes, Freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 286/03, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto apresentado refere-se a uma ampliação do edifício industrial designado por Sortegel, sito em Sortes.

O edifício localiza-se fora do perímetro urbano, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Zona Industrial de Mós”, numa parcela de terreno com 92.603 metros quadrados de área total, inscrito na matriz urbana n.º 376 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1635/20170302.

O requerente pretende ampliar o edifício existente, com ligação entre o mesmo e a ampliação proposta, através de duas portas, de forma a aumentar os espaços destinados a zonas de congelamento de produtos, bem como a extensão do espaço de armazenamento e produção.

O armazém existente e a ampliação proposta totalizam uma área de construção/área de implantação de 14. 473,75 metros quadrados.

A cobertura será executada a duas águas, mantendo a configuração da edificação existente contígua.

O projeto cumpre o regulamento do Plano Diretor Municipal, pelo que não se vê inconveniente na ampliação pretendida.

Propõe-se a sua aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 18 - ICNF - INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS I.P.

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente à conservação de um conjunto de edifícios existentes, localizados em Lama Longa, freguesia de França, concelho de Bragança, com o processo n.º 125/21, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise trata-se de um projeto de arquitetura para a obra de conservação de um conjunto de edifícios existentes, localizados em Lama Grande, freguesia de França, com o objetivo de os reativar, modernizando-os e adaptando-os a centro de observação e experimentação designado por Observatório de Montesinho – Dionísio Gonçalves.

A área de intervenção localiza-se em Lama Grande, ponto mais alto da Serra de Montesinho e desenvolve-se numa área definida em cerca de 7 750,00 m², com uma área total de implantação de 578,30 m² e uma área total de construção bruta de 689,92 m², conforme quadro sinóptico apresentado.

As áreas referenciadas são distribuídas pelas três preexistências que compõe o complexo, a Casa de Apoio Parque de Merendas, Centro de Acolhimento Lama Grande e a Casa Retiro Lama Grande, as quais apresentam características e materiais da região, estando atualmente em elevado estado de degradação, nomeadamente no interior e coberturas.

A parcela de terreno, onde está implantado o complexo, está localizada em solo rural, identificada nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal, como “Espaços Florestais de Conservação e Proteção,

“Reserva Agrícola Nacional - Regime Florestal”, “Reserva Ecológica Nacional – Cabeceiras e Linhas de Água” e “Espaços Agro-Silvo Pastoris de Tipo II, artigos 21.º e 24.º”.

O projeto proposto compreende a conservação dos edifícios, sendo apenas reformulados os interiores dos mesmos a fim de dar resposta ao programa funcional do observatório, sem que daí resulte qualquer aumento de área de implantação e de construção.

Os acessos e infraestruturas existentes serão também objeto de obras de recuperação e conservação.

O projeto cumpre o disposto no regulamento do Plano Diretor Municipal.

De acordo com disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a operação urbanística está isenta de controlo prévio.

Conforme estipulado no n.º 2 do mesmo artigo, a execução das operações urbanísticas previstas no número anterior, com exceção das promovidas pelos municípios, fica sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, que deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da data da receção do respetivo pedido.

Em conformidade com o n.º 9 do referido artigo, o interessado tem até cinco dias úteis antes do início das obras, o dever de notificar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, para efeitos de eventual fiscalização e de operações de gestão de resíduos de construção e demolição.

Assim, nestes termos deverá ser comunicado ao requerente a aceitação do projeto.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 19 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 21 de julho a 17 de agosto de 2021, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de

outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

██████████████████████ apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para a reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua ██████████, n.ºs ██████████, em Bragança, com o processo n.º 105/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

██████████████████████ apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na ██████████ ██████████, Lote ██████████, em Bragança, com o processo n.º 139/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

██████████████████████ apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de ██████████, freguesia de ██████████, em Bragança, com o processo n.º 99/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

██████████████████████ apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na ██████████, freguesia de ██████████, concelho de Bragança, com o processo n.º 100/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

██████████████████████ apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de ██████████,

na localidade da [REDACTED], freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 92/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.” Tomado conhecimento.

Tomado conhecimento.

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de [REDACTED], na localidade e freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 101/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 54/18, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para reconstrução e ampliação de uma habitação unifamiliar, sita na Rua [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 67/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - CERTIDÕES

Foram proferidos, pelo Sr. Presidente da Câmara, no uso de competências delegadas, autorizadas em reunião de Câmara realizada em 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no artigo 32.º, no n.º 1 do artigo 34.º, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, os seguintes despachos:

████████████████████ solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de ██████████, na localidade de ██████████, da ██████████, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º ██████████ e não descrito na Conservatória do Registo Predial, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho de 11.08.2021: “Deferido de acordo com a informação e Parecer”.

Tomado conhecimento.

████████████████████ solicitou pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar ██████████, na localidade e freguesia de ██████████, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º ██████████ e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º ██████████, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho de 27.07.2021: “Deferido de acordo com a informação e Parecer”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 21 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JURÍDICA - Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“1 - Introdução

A presente informação surge na sequência dos trabalhos de suprimento de erros e omissões de projeto necessários realizar para cumprimento de projeto. Erros estes resultantes de erros de medição do mapa de trabalhos, havendo, nestas situações, partilha de responsabilidade, entre o Dono de Obra e empreiteiro, e omissões de projeto de trabalhos necessários realizar para o cumprimento do projeto e imprescindíveis para a correta execução e funcionamento do edifício, identificando-se situações não previstas inicialmente em projeto e impossíveis de serem detetáveis em fase em fase prévia pelo empreiteiro.

Para além dos erros e omissões, figuram também neste os trabalhos a menos de algumas alterações de projeto e resultante da redução de quantidades previstas, por excesso de medição na lista que fundamentou a proposta inicial.

2 - Enquadramento

- O Município de Bragança abriu concurso, tendo como objeto a adjudicação da empreitada: “Reabilitação de Edifício na Rua Combatentes da Grande Guerra para a Instalação do Centro Inovação Jurídica”;

- De acordo com a deliberação de Reunião de Câmara, datada de 24 de outubro de 2017, o Município de Bragança adjudicou à empresa “Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.” a execução da referida empreitada;

- O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 29 de janeiro de 2018;

- O valor da adjudicação, na sequenciada proposta apresentada pela firma adjudicatória, encontra-se fixado em 699.682,69 €, acrescido de valor do IVA à taxa legal em vigor.

Atenta a data da decisão de contratar desta empreitada, o regime jurídico aplicável à sua execução é o que consta do CCP, na versão alterada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho (7.ª alteração).

Os trabalhos de suprimento de erros e omissões (TSEO) encontram-se disciplinados nos artigos 376.º, 377.º e 378.º, do CCP.

Quanto à responsabilidade pelo preço dos trabalhos de suprimento, identificados no quadro em anexo, e uma vez que não foram sinalizados na fase de formação do contrato, tanto pelo empreiteiro como pelos restantes concorrentes desde procedimento, apesar de tal deteção ser objetivamente exigível (artigo 378.º, n.ºs 3 e 5, do CCP), e perfeitamente detetável através da leitura das peças de projeto patenteadas, sendo nestas situações o encargo a assumir em partes iguais (50%), pelo dono de obra e empreiteiro, pelo que só será considerado metade do valor total apurado.

Outras trabalhos, no âmbito de Erros e Omissos de projeto, impossíveis de ser detetados em fase de formação do contrato, por falta de elementos de apoio para a sua deteção, concretamente o estudo de caracterização do

subsolo para avaliação da prospeção arqueológica, situação só detetável na fase de escavações, não havendo, neste caso, a partilha de responsabilidade, assumindo o Dono de Obra o custo integral deste trabalho a mais referenciado como TSEO 02 – acréscimo de trabalhos de arqueologia.

Também se detetam erros de projeto resultantes da falta de autorização/consentimento de abertura de vãos e saídas de condutas de ar na parede meeira/empena, por parte do proprietário de edifício vizinho, obrigando ao fecho dos referidos vãos e alteração do traçado de condutas e execução de novas chaminés, situação referenciada nos TSEO 04 e TSEO 05.

3. Análise dos trabalhos, quantidades e preços unitários

As alterações introduzidas ao projeto de execução pela equipa projetista decorreram: de situações imprevistas e só possíveis de detetar na fase de execução de trabalhos e da necessidade de melhoria da qualidade e durabilidade da construção. A não realização dos mesmos no decurso desta empreitada acarretaria, a curto prazo, graves inconvenientes para o dono de obra.

Também se procedeu à retificação de quantidades efetivamente realizadas e que “produziram” trabalhos a mais no âmbito de erros de medição de projeto, cujos artigos figuram nos quadros em baixo, para além de trabalho a menos resultante de alteração de projeto, concretamente cornija prevista em granito por cornija revestida a madeira e luminárias.

Assim, com base nas propostas apresentadas pela firma adjudicatária, a fiscalização procedeu à elaboração de mapa resumo com a descrição dos trabalhos, verificação da correspondente quantidade prevista com a indicação de preços novos, sendo estes objeto de análise prévia, sofrendo alguns retificação (diminuição) de cotações, quando confrontados com preços unitários de trabalhos contratuais da mesma natureza e cotações de mercado.

O referido mapa consta em documento anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, sendo apresentada nota justificativa e enquadramento legal para cada artigo, resultando os seguintes tipos de trabalhos:

Ata da Reunião Ordinária de 23 de agosto de 2021

Tm-: TRABALHOS A MENOS		VALOR
Tm- 01	Art.º 1.6.3 - Alteração de beirado granito	2.600,00 €
Tm- 02	Art.º 4.9.7.1.14 - Alteração luminária do tipo T14	14.400,00 €
Tm- 03	Art.º 4.9.7.1.17 - Alteração luminárias do tipo T17	2.736,00 €
Total:		19.736,00 €

TSEO: TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES		VALOR TOTAL	VALOR A SUPORTAR PELO DO
TSEO 01	Art.º 1.8.3 – Acréscimo de forro no teto ao nível da cobertura	2.318,19 €	1.159,10 €
TSEO 02	(Art.º 1.13.8) – Acréscimo trabalhos de arqueologia	4.857,60 €	4.857,60 €
TSEO 03	Isolamento térmico paredes piso 2+	802,50 €	401,25 €
TSEO 04	Alteração da rede condutas e fecho de vãos – Inst. Mecânicas.	2.313,00 €	2.313,00 €
TSEO 05	Execução de saídas de condutas e chaminés para a cobertura.	4.600,00 €	4.600,00 €
TSEO 06	Execução remate da cobertura (coroamento paredes empena)	2.684,10 €	1.342,05 €
TSEO 07	Fornecimento e instalação de barra em inox no teto piso 0	753,00 €	376,50 €
TSEO 08	Art. 2.7.11 – Acréscimo betão armado em paredes	2.508,83 €	1.254,42 €
TSEO 09	Execução de armários (forras) para as unidades de climatização	3.032,00 €	1.516,00 €
Total:		23.869,22 €	
Valor a suportar pelo dono de obra (50%) ou demais intervenientes:			17.819,91 €

4. Conclusão

Com base nas alterações introduzidas ao projeto de execução, bem como erros e omissões detetados, e consequentes propostas apresentadas pelo empreiteiro, algumas delas com retificação de preços novos unitários, foram apurados os seguintes tipos de trabalhos:

1. Tm-: Trabalhos a menos: -19.736,00 €

2. TSOE: Trabalhos de suprimento de erros e omissões: 23.869,22 €,

cabendo ao Dono e Obra, ou demais intervenientes por ele a designar, o encargo a suportar de 17.819,91 €.

Tendo em consideração que se trata de trabalhos estritamente necessários à conclusão da obra e dela indissociável, sendo ainda certo que a sua execução ou a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra, foi feito o apuramento dos custos, tendo-se

obtido o valor já referenciado de 23.869,22 €, representando 3,41% do valor do contrato.

O valor apresentado não excede os limites previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, já que não excede o limite de 5 % aí previstos.

Em anexo envia-se a documentação processual, incluindo a lista de quantidades de trabalhos necessários executar para a adequada prossecução da empreitada adjudicada, devidamente identificados, descritos, fundamentados, quantificados e avaliados pela fiscalização externa, Rótula, Lda.

A formalização dos presentes trabalhos de suprimento de erros e omissões, precedida da necessária deliberação pelo órgão competente, neste caso em reunião de câmara, dado que foi o órgão que autorizou despesa, deverá ser tramitada nos termos do previsto no artigo 375.º do mencionado CCP.

Ao empreiteiro assistirá ainda o direito a uma prorrogação do prazo de execução da obra nos termos do previsto no artigo 374.º do mesmo CCP.

Da proposta em sentido estrito,

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação:

1. A aprovação dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, considerando que os mesmos estão de acordo com o n.º 3 do artigo 376.º do CCP. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de 23.869,22 €, IVA não incluído, representando 3,41% do valor global da obra. Não existe até à data qualquer outro contrato de suprimento de erros e omissões.

2. Para efeitos de cabimentação deverá ser considerado o montante de 17.819,91 € acrescido do IVA à taxa legalmente aplicável, por constituir o encargo assumir pelo município, nos termos do n.º 5 do artigo 378.º do CCP.

3. A aprovação dos preços não previsto no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes praticadas na região em obras similares, validados pela fiscalização externa.

4. Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para o Oficial Público, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente aditamento ao contrato, devendo-se notificar previamente também o

adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução (5% do presente valor de trabalhos), destinada a garantir a celebração do aditamento ao contrato. O referido aditamento deverá ser remetido ao Tribunal de Contas.

5. Que o prazo para execução dos trabalhos seja fixado em 92 dias, como resultante do previsto no n.º 1 do artigo n.º 374.º do CCP, a crescerem ao prazo de execução inicialmente contratualizado. Assumindo-se como nova data de conclusão o dia 31/08/2021.

6. Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito. O valor da mesma, dispensa a publicação prevista no n.º 1 do artigo 315.º do CCP.

7. A aprovação dos trabalhos a menos no valor de 19.736,00 €.

Face ao que antecede, propõe-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal a aprovação de trabalhos de suprimento de erros e omissões.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação da Divisão de Obras.

PONTO 22 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, entre os dias 28 de julho e 12 de agosto de 2021, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”; e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS DE ÁGUA EM BRAGANÇA – FASE III: Auto de medição n.º 02, no valor de 38.650,00 € + IVA, adjudicada à empresa Formadistante, Lda., pelo valor de 121.775,00 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 73.925,00 € + IVA.

EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM COVA DE LUA E LANÇÃO: Auto de revisão de preços n.º 01, no valor de 13.088,74 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI, Lda., pelo valor de 780.622,45 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 13.088,74 € + IVA.

REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA A INSTALAÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA: Auto de medição n.º 22, no valor de 52.669,50 € + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 729.578,75 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 657.551,35 € + IVA.

REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA A INSTALAÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA – ALTERAÇÕES DE PROJETO: Auto de medição n.º 01, no valor de 29.491,77 € + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 29.491,77 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 29.491,77 € + IVA.

PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE – RUA DR. ANTÓNIO CARMONA E LIMA: Auto de medição n.º 01 – Final, no valor de 30.570,00 € + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 30.570,00 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 30.570,00 € + IVA.

MOBILIDADE MULTIMODAL – ACESSOS À ZI CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL: Auto de medição n.º 27, no valor de 218.013,27 € + IVA, adjudicada à empresa Construtora da Huíla, Lda., pelo valor de 4.597.122,42 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 3.549.311,49 € + IVA.

PARQUE TEMÁTICO DA TRAJINHA – BRAGANÇA – 1.ª FASE DA FASE 1: Auto de medição n.º 08, no valor de 59.151,26 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI, Lda., pelo valor de 854.369,97 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 311.869,86 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em Reunião realizada no dia treze de setembro de 2021, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.
